



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA
RÁDIO UNIVERSITÁRIA 96.9 FM



EDITAL Nº 01/2016-Unifap/Reitoria/RUFM/DG, de 7 de novembro de 2016

A Direção da Rádio Universitária FM, FM, 96.9 - RUFM, órgão vinculado à Reitoria da Fundação Universidade Federal do Amapá, **TORNA PÚBLICO**, a todos que a este virem ou dele tomarem conhecimento, o Processo de Recepção e Seleção de Projetos para Apresentação de Programas Radiofônicos de PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INDEPENDENTE, com base no ordenamento jurídico e administrativo, que versa sobre a matéria e, nos dispositivos contidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da Definição de Programas Radiofônicos de Produção de Conteúdo Independente:

1.1.1. Nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, é aquele cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou prestadoras de serviço de veiculação de conteúdo eletrônico.

1.1.2. Para fins deste Edital, consideram-se Programas Radiofônicos de Produção de Conteúdo Independente, doravante PRPCI, além do que menciona o subitem 1.1.1, aqueles que não se vinculam, quer direta ou quer indiretamente, à Gestão da UNIFAP, bem como, a Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, devidamente registrados, internos à IFES.

1.1.1. Nos termos do Art. 4º, inciso IV da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, os PRPCI deverão ter os formatos que visem difundir conteúdos de caráter informativo, educativo, artístico, cultural, científico, de cidadania, de recreação e meio ambiente.

1.2. Do Objetivo

O presente Edital tem por objetivo recepcionar e selecionar Projetos para Apresentação de Programas Radiofônicos de Produção de Conteúdos Independentes, atendendo, desta forma, aos mandos do Art. 8º, inciso IX da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

1.3. Das Finalidades: São finalidades deste Edital:

1.3.1. Integrar a comunidade acadêmica à sociedade amapaense a partir da produção de conteúdo Radiodifusão Educativo;

1.3.2. Contribuir para a qualificação e diversificação da grade de Programação da Rádio Universitária FM, 96.9, em consonância com os objetivos da emissora;

1.3.3. Interligar a RUFM às atividades socioeducativas da comunidade amapaense;

1.3.4. Divulgar e promover, junto à comunidade, as diversas manifestações da cultura local e regional, no sentido de enriquecê-las e preservá-las;

1.3.5. Desenvolver conteúdo radiofônico que contribua para o desenvolvimento humano e social da comunidade, incentivando a diversidade cultural e a cidadania;

1.3.6. Selecionar conteúdo radiofônico proveniente de projetos ou programas socioculturais.

2. DOS DIAS, HORÁRIOS E QUANTIDADE DE PROGRAMAS

2.1. Serão disponibilizados os horários e quantidade de programas de acordo com a tabela a seguir:

Dia da semana	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Horários	18h às 19h	18h às 19h	18h às 19h	18h às 19h	18h às 19h	18h às 19h
	--	--	--	--	11h às 12H	--
Quantidade de Programas	1	1	1	1	2	1



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA
RÁDIO UNIVERSITÁRIA 96.9 FM



2.1.1. Fica estabelecido que durante a vigência do Horário Brasileiro de Verão os programas serão veiculados no intervalo das 19h às 20h.

2.2. Serão recebidos projetos em número 5x (cinco vezes) mais que ao da quantidade de programas disponibilizados, conforme dias e horários constantes da tabela do item 2.1, assim, tem-se que:

a) para segunda, terça, quarta, quinta-feira e sábado serão recebidos até 5 (cinco) Projetos, para cada dia;

b) para sexta-feira serão recebidos até 10 (dez) projetos sendo 5 (cinco) para o horário da manhã e, 5 (cinco) para o horário da tarde.

2.3. A ordem de inscrição determinará a ordem de prioridade para preenchimento dos dias e horários propostos na tabela do item anterior.

2.3.1. Quando o quantitativo referido no subitem anterior for atingido, a RUFM considerará como não existindo mais vagas para o período temporal de vinculação de PRPCI.

2.3.2. Haverá atualização, através de boletins da Diretoria Executiva da RUFM, sobre o a quantidade de vagas, por período temporal, ainda existentes.

2.3.3. O proponente poderá ter uma segunda opção, conforme subitem 5.2.1 deste.

2.4. No ato da inscrição o/a proponente compromete-se a produzir e apresentar ao vivo, VOLUNTARIAMENTE, 24 (vinte e quatro) edições, caso o programa seja selecionado, sem ônus para a RUFM.

2.4.1. A RUFM reserva-se ao direito de renovar, ou não, o Termo de Compromisso – TC, para mais 24 (vinte e quatro) Edições.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS.

3.1. Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas que comunguem dos princípios da Radiodifusão Educativa, que envolvam a livre expressão, o direito à informação, educação, cultura e cidadania.

3.1.1. Para fins deste Edital, consideram-se pessoas jurídicas, aquelas sem finalidades econômicas, e que se classificam, segundo a legislação brasileira, como Organização Não Governamentais – ONG; Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; e, Organização da Sociedade Civil – OSC.

3.2. As inscrições para apresentação dos projetos são gratuitas e presencial.

3.2.1. Poderão ser feitas inscrições por terceiros por meio de instrumento particular de procuração.

3.3. As inscrições ocorrerão no período de 09 a 25 de novembro de 2016, **ou se encerrarão quando o quantitativo de Projetos**, na forma do disposto no item 2 deste Edital, for atingido por cada período temporal em dia da semana e horário disponibilizado.

3.3.1. O horário de atendimento, para recebimento das inscrições, será das 8h30min às 11h30min, manhã, e das 14h30min às 17h30min, tarde.

3.3.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados nacionais.

3.4. Para efetuar a sua inscrição, o(a) proponente deverá se dirigir à Secretaria da Rádio Universitária FM, 96.9, em Macapá, no prédio da Emissora, no Campus Marco Zero, na Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, km 02, Bairro Universidade.

3.4.1. Para se inscrever o(a) proponente deverá comparecer, no período, horário e local que constam nos itens 3.3, com seus subitens, e 3.4, munido(a) do formulário de inscrição, APÊNDICE I deste edital, devidamente preenchido, acompanhado dos documentos descritos no item 5 deste Edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA
RÁDIO UNIVERSITÁRIA 96.9 FM



3.4.2. Ainda no ato da inscrição o(a) proponente deverá entregar uma mídia, tipo CD ou DVD, contendo um arquivo de áudio com a gravação do programa-piloto em formato mp3 (no mínimo, 160 *bits*), conforme o tempo indicado na alínea “a” do item 7.2 deste (eliminatório).

3.4.2.1. Serão aceitas produções, do programa-piloto, realizadas em outros locais, incluindo *home studios*, laboratórios ou outros estúdios, desde que apresentem qualidade técnica adequada.

3.4.2.2. Os(As) proponentes que necessitarem da utilização dos estúdios da RUFM, deverão realizar suas atividades de acordo com a disponibilidade do mesmo e agendamento a ser solicitado, presencialmente, no mesmo horário e endereço da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos completos.

4.2. Possuir formação técnica e ou acadêmica em radiodifusão ou experiência comprovada, mínima, de 1 (um) ano em apresentação de programas de rádio.

4.2.1. Para fins deste Edital é considerada formação acadêmica aquela em Comunicação Social com suas habilitações, inclusive a nível de especialização ou pós-graduação.

4.3. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a).

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição, junto com formulário de inscrição, cópias e originais, para fins de autenticação pelo(a) responsável pelo recebimento:

a) do RG e do CPF;

b) do comprovante de endereço;

c) do(s) documento(s) que comprove(m) o que exige o item 4.2 e subitem 4.2.1 deste Edital;

d) projeto do Programa Radiofônico, Apêndice 2 (Ato Normativo 01/2016-CTAP).

5.2. No formulário de inscrição, bem como no formulário do projeto, o(a) proponente deverá informar, no local indicado, o dia da semana e o horário, conforme item 2 deste, em que pretende apresentar seu programa.

5.2.1. Ainda no formulário de inscrição, indicar uma SEGUNDA OPÇÃO de dia e horário para vinculação.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá inscrição condicional.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A avaliação das Propostas será realizada pelo Conselho Técnico, Administrativo e de Programação - CTAP, contando com a presença de Especialistas Jornalistas, do quadro de servidores da Fundação Universidade Federal do Amapá.

6.2. A Comissão Julgadora ordenará os programas de acordo com a pontuação.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A primeira fase, classificatória e eliminatória, será da habilitação que consistirá, concomitantemente:

a) no cumprimento de todos os critérios do item 4 deste Edital;

b) na apresentação de todos os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

7.1.1. A ausência de comprovação dos critérios e de qualquer dos documentos exigidos implica em eliminação, sumária, da inscrição.

7.1.2. Nesta fase, a classificação obedece, tão somente, o que dispõe o item 2.3 deste Edital.

7.2. A segunda fase, eliminatória e classificatória, consistirá:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA
RÁDIO UNIVERSITÁRIA 96.9 FM



- a) avaliação do projeto do programa, apresentado no formulário próprio, apêndice deste Edital;
- b) avaliação do programa-piloto, com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos, admitida a tolerância máxima de 5 minutos para mais ou para menos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Todo o processo de julgamento, dos objetos deste Edital, ocorrerá em sessões públicas, com divulgação prévia, inclusive de local, data e horário, através de ato complementar da comissão responsável.

8.2. O julgamento da primeira fase consistirá na análise documental e:

- a) em classificação automática, conforme observação criteriosa da ordem de inscrição, item 2.3;
- b) em indeferimento, independente da classificação, pela ausência de qualquer dos documentos exigidos nesta norma editalícia.

8.2.1. Na hipótese de INDEFERIMENTO da inscrição, deverá haver a indicação do dispositivo não cumprido e que, assim, deu razão ao resultado.

8.2.2. Não cabe recurso ao resultado da fase de habilitação.

8.3. O julgamento da segunda fase consistirá em:

8.3.1. Avaliação do projeto do programa e do programa-piloto ocorrerá concomitantemente, com atribuição de pontuação, conforme os critérios a seguir.

- a) a adequação técnica das propostas, considerando-se o tempo de duração do programa, a clareza da amostragem sonora, a boa locução e apresentação, além da concepção e redação de texto (pontuação de 0 a 5);
- b) a relevância cultural e social da proposta, conforme informações apresentadas no formulário de inscrição (pontuação de 0 a 5);
- c) a articulação entre projetos sociais ou culturais apontados na justificativa e formulário de inscrição (pontuação de 0 a 5);
- d) a diversidade do conteúdo e da temática central proposta e participação de organizações sociais na produção dos programas, conforme descrito na justificativa e formulário de inscrição (pontuação de 0 a 5).
- e) o programa-piloto deverá conter informações na abertura ou encerramento, apresentando o nome do programa, ficha técnica (produção, apresentação, redação, técnica) e projetos sociais ou culturais o qual está/será vinculado (Eliminatório).
- f) o uso dos itens obrigatórios durante programação radiofônica (prefixo e hora certa).

8.3.2. Desta fase ter-se-á o Resultado Provisório com lista de programas Classificados e Aprovado

8.3.3. Será aprovado apenas um projeto, limitado à vaga temporal - dia da semana e horário, conforme tabela do item 2.1, para PRPCI.

9. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Do Resultado Provisório

Consistirá na publicação da Lista Provisória de Programas Classificados e Aprovado, por vaga temporal, conforme dispõe os subitens 8.3.2 e 8.3.3 deste Edital.

9.1.1. Sobre o Resultado Provisório cabe recurso na forma do item 10.

9.2. Do Resultado Final

Cumprido o prazo recursal e, tendo sido julgados todos aqueles impetrados, publicar-se-á a Lista Final dos Programas Aprovados, por a vaga temporal – por dia da semana e horário.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA
RÁDIO UNIVERSITÁRIA 96.9 FM



9.2.1. Sobre o Resultado Final não cabe recurso.

9.3. Os resultados, provisório e final, serão publicados na página eletrônica <http://www2.unifap.br/radio>, aba Processo Seletivo.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as publicações, referentes ao certame, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico que menciona o item 8.3.

9.4. A Lista Final dos Programas Aprovados será homologada por ato do Conselho Técnico, Administrativo e de Programação – CTPA, da RUFM.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) proponente poderá interpor recurso, sobre o Resultado Provisório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Lista Provisória de Programas Classificados e Aprovado, utilizando o formulário constante do Apêndice III deste Edital, com arguição devidamente fundamentada.

10.1.1. O recurso, achado conforme, será analisado e julgado pelo CTAP/RUFM, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o término do prazo para protocolização de documento.

10.2. O recurso deverá ser protocolizado no mesmo horário e local das inscrições, e deverá ser dirigido ao Diretor da Rádio Universitária.

10.3. Após a análise e emissão de parecer, as respostas aos recursos ficarão disponíveis, individualmente, aos/às proponentes recorrentes pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação.

10.3.1. O/A proponente deverá retirar a resposta ao seu recurso diretamente no mesmo horário e local mencionados pelo item 10.2.

10.4. Não será conhecido o recurso por terceiro, extemporâneo, inconsistente, que desrespeite a Comissão Examinadora, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros atos ou retificações que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso ou recurso sobre recurso.

11. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	9 a 25 de novembro
Gravação de Pilotos	10 a 25 de novembro
Resultado Provisório	02 de dezembro
Recurso	5 e 6 dezembro
Resultado Final	16 de dezembro
Homologação	16 de dezembro

11.1. Qualquer modificação deste cronograma, por meio de retificação, será devidamente publicada no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/radio>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do(a) proponente, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital, em seus Apêndices e demais atos advindos, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto, no Regimento Geral da UNIFAP e no Regimento da Rádio Universitária, os quais passam a integrar este Edital como se nele



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA
RÁDIO UNIVERSITÁRIA 96.9 FM



estivessem escritos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

12.1.1. Considerando o caráter educativo da RUFM, é vedada a veiculação remunerada de anúncios ou outras práticas que configurem comercialização de intervalos nos horários concedidos aos PRPCI.

12.1.2. Somente serão aceitas propostas em que os produtores se comprometam a elaborar conteúdos que sejam originais, próprios e que não contenham plágio ou violação a Direitos Autorais de Terceiros.

12.2. O/A(s) proponente(s) do projeto aprovado se comprometerá em realizar, assiduamente, os programas durante seu período de vigência, caso contrário, será excluído da grade de programação.

12.3. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição, e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada por proponente(s) de projeto e, ainda se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

12.4. Será excluído do certame o(s) autor(es) do Projeto que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações constantes no item 11.1;
- c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame.

12.5. A classificação no processo de seleção não assegura ao/à proponente direito, mesmo que subjetivo, às vagas ofertadas por este Edital, mas apenas a expectativa de ser admitido a programação, observada a ordem classificatória.

12.6. Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos/as proponentes, etc.) constituem propriedade da Rádio Universitária FM, 96.9, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

12.7. Os/As proponentes dos projetos aprovados assinarão o Termo de Compromisso correspondente inserção do Programa na grade da Emissora, observada a vaga temporal, bem como à sua apresentação.

12.8. O estabelecimento do Termo de Compromisso – TC, não cria nenhum tipo de vínculo empregatício entre a Universidade Federal do Amapá e o/a(s) proponente(s) dos projetos.

12.8.1. O TC presta-se, tão somente, para formalizar as apresentações dos programas radiofônicos, de comum acordo entre as partes, não gerando o direito ao recebimento de quaisquer tipos de compensação financeira.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico, Administrativo e de Programação da Rádio Universitária FM, 96.9.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2016.